



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2001 - 2004

LEI Nº 001.02/2005

DATA: 22.02.2005

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado por esta Lei a firmar **Convênio** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, e a repassar mensalmente até o limite de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para a manutenção de suas atividades, como Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz deste Município.

ARTIGO 2º - Os recursos repassados só poderão ser utilizados para pagamentos de despesas da entidade, a qual prestará contas anualmente ao poder Executivo Municipal, com cópias de todos os documentos de despesa.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº 001.02/2003, de 25 de Fevereiro de 2003, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e cinco.


ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

